



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 023 - DE 11 DE MAIO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei n.º 025, de 16/04/2021, que dispõe sobre cessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bens móveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de Dracena/SP à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, com sede a Rua Euclides da Cunha, n.º 98, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 51.397.420/0001-94, destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Art. 2º - Os bens objeto desta cessão de uso são:

I - 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4844, a Diesel, chassi 9BG653NXMLC004430, no patrimônio 4205, Setor de Pavimentação;

II - 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4845, a Diesel, chassi 9BG653NXMLC004986, no patrimônio 4203, Setor de Pavimentação;

III - 01 Caminhão FORD F600 Espargidor com Motor Espargidor Rebocável Willis, fabricação 1973, azul, placa BNZ4842, a Diesel, Chassi LA7CNR16985, patrimônio 4202, Setor de Pavimentação;

IV - 01 Trator Massey Ferguson 275, fabricação 1989, a Diesel, Patrimônio 4217. Setor de Pavimentação;

V - 01 Moto Niveladora Dresser, fabricação 1990, a Diesel, Patrimônio 4186, Setor de Pavimentação;

VI – 01 (um) veículo tipo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BNZ-4853, ano 2002, combustível gasolina, patrimônio V107;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 023 - DE 11 DE MAIO DE 2021.

fls. 02

VII - 01 Caminhão tanque (irrigadeira), Chevrolet, Modelo 11.000, placa BVZ 9346, RENA VAN 00425801985, ano 1985, chassi 9BG5653NMFC002348, patrimônio 38708, Setor de Pavimentação;

VIII – 01 Motor estacionário, Volkswagen, Modelo 1.300, ano 1983, Patrimônio 38709;

IX – 01 Rolo compactador vibratório, marca Dynapac, Modelo auto propelido, tipo CG-11/Rolo, Ano 1974, patrimônio 38710;

X – 01 Caminhão tanque (esparçador de asfalto), Placa BVZ 1394, GM/Chevrolet, Modelo D70, Renavam 425287050, Ano 1975, Chassi D753EBR22727B, Patrimônio 38711;

XI – 01 Motor estacionário, Marca Ford Maverick, Modelo 6 cilindros, Ano 1975, Série 26714, Patrimônio 38712;e

XII – 01 Distribuidor de asfalto, Marca Almeida, Modelo D-72-A, ano 1975, série 120, Patrimônio 38713.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

Art. 3º - A EMDAEP ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de que trata esta Lei, obrigando-se a restituí-los quando solicitado pela Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu, sob pena de ter que indenizar os danos causados.

Parágrafo Único – Na hipótese de solicitação do bem por parte da Prefeitura, a EMDAEP deverá providenciar a sua restituição no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Art. 4º - A cessão de uso de que trata esta Lei será até 31.12.2024 e obriga a PERMISSIONÁRIA aos seguintes encargos:

- I- Zelar pela integridade dos bens mencionados no Artigo 2º;
- II- responsabilizar-se pela reposição do bem no caso de furto, roubo ou danos que não permitam a sua recuperação;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 023 - DE 11 DE MAIO DE 2021.

fls. 03

III- o bem será de uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, não devendo ser repassada a terceiros;

IV- durante a vigência desta Lei, a PERMISSIONÁRIA fica inteiramente responsável pela conservação dos bens acima descritos, zelando pela manutenção dos mesmos, inclusive pela reposição de componentes, de forma a tê-los sempre em perfeitas condições de uso ao término desta permissão.

Art. 5º - A PERMISSIONÁRIA terá absoluta liberdade quanto ao uso específico dos bens, ressalvados sempre o interesse da PERMITENTE e da coletividade.

Art. 6º - Quaisquer questões atinentes a presente permissão serão resolvidas por via administrativa, pela PERMISSIONÁRIA.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

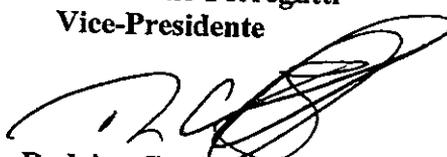
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 11 de maio de 2021.


Claudinei Milan Pessoa
Presidente


Danilo Leão dos Santos
1º Secretário


Celio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 15ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 10/05/2021.